



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# *Diário Oficial do Município*

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 08 DE MAIO

**DECRETO Nº 1243/2017**

**Mamanguape, 08 de maio de 2017.**

REVOGA O DECRETO DE NÚMERO 1.216/2017, QUE DECLARA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E ECONÔMICO-FINANCEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB,** no uso da atribuição que lhes são conferidas por lei, artigo 24 e seguintes da Constituição Federal, c/c artigos 11, inciso II, e artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

Art. 1º: Para efeito do presente Decreto, e em acordo com o Decreto Federal de número 7.257 de 4 de agosto de 2010, considera-se Situação de Emergência, uma situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

Art. 2º. Considerando que a Gestão Pública atual recebeu a Prefeitura do Município em comento, com algumas deficiências durante o período de transição de Governo, em se tratando dos moldes determinados na Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, como também em conformidade com o condizente no artigo 70 da Constituição Federal, resolveu, assim a Gestora Municipal, publicar Decreto de número 1.216 datado em 03 de janeiro do ano de 2017, que no momento encontra-se Revogado por esta Normatização atual;

Art. 3º. A Situação de Emergência Administrativa que tratava o Decreto ora Revogado, se atinha ao corte imediato de despesas, com a finalidade de possibilitar o pagamento da folha de pessoal, das obrigações patronais bem como a manutenção dos serviços públicos básicos e essenciais para a população do Município, principalmente os relacionados com o setor de saúde, educação básica, assistência social, limpeza pública urbana e demais serviços públicos essenciais para a população;



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2017

MÊS: 08 DE MAIO

Art. 4º. Assim sendo, apesar de Revogado por completo o Decreto de Emergência, tem-se a necessidade de manter **Contrato com Empresa prestadora de Serviço de Coleta de Lixo, capina e varrição de vias públicas**, ante ao fato de não ter o Município até a presente data realizado o Processo Licitatório, devido à complexidade que lhe é inerente, o que será acontecido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

Art. 5º. No que concerne aos **Transportes Escolares**, requer também um prazo de 60 (sessenta) dias, para a efetivação da Licitação, tendo em vista que a Rota dos veículos escolares sofreram modificação em consonância com o reordenamento das escolas públicas municipais;

Art. 6º. Considerando que o Setor Imobiliário, no que tange à Locação de Imóveis para fins de Serventias ao Serviço Público, encontra-se completamente escasso no Município de Mamanguape, ante a grande dificuldade de oferta, até a presente data não foi realizada a pertinente Licitação, requerendo também um prazo de 60 (sessenta) dias para efetivação do mencionado processo licitatório;

Art. 7º. Considerando que a Gestão Pública anterior rescindiu Contrato de Trabalho com praticamente todos os prestadores de serviços do Município de Mamanguape, repercutindo no desequilíbrio da estrutura administrativa, necessário assim a realização do Processo Licitatório para novas Contratações, porém, diante da dificuldade e complexidade da situação econômica do Município, os prazos para serem efetuados, mencionados nos Artigos 4º e 5º desde Decreto, é bem razoável;

Art. 8º – Considerando também que a prestação de serviço contidas nos artigos acima descritos, não podem de imediato serem interrompidas, sob pena de gerar prejuízo para a população, por ser considerada serviço essencial, motivo este capaz de justificar as contratações realizadas diante do caráter emergencial, por se tratar de serviço de cunho essencial, conformidade com o disposto no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93;

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Fica Revogado o Decreto Legislativo Municipal de número 1.216 de 2017, e todas as suas Considerações, mantendo apenas o contido no presente Decreto, no que tange mais precisamente os artigos 4º e 5º.

Mamanguape/PB, 08 de maio de 2017.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**  
Prefeita Municipal